



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº. 15/2017-PROEN/IFRN
VAGAS REMANESECENTES AO EDITAL Nº. 34/2016-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

– 1º SEMESTRE DE 2017 –

O Pró-Reitor de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 938/2017-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro a seguir:

CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA - PRESENCIAL									
CAMPI DE OFERTA	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS GERAIS	VAGAS DIFERENCIADAS – candidatos de escola pública				TOTAL
					Qualquer Renda		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>		
					Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	Agroecologia (Res. 20/2011-CONSUP)	Vespertino	2	0	1	0	1	4
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Comércio (Res. 26/2011-CONSUP)	Noturno	9	2	3	2	3	19
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Manutenção e Suporte em Informática (Res. 38/2011-CONSUP)	Noturno	9	2	3	2	3	19
TOTAL DE VAGAS				20	4	7	4	7	42

DO PROCESSO SELETIVO

- O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- As vagas apresentadas neste Edital são remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, regido pelo Edital nº 34/2016-PROEN/IFRN.
 - As normas presentes neste Edital são complementares ao Edital de que trata o Item 02 e regem o preenchimento das vagas do quadro acima, decorrentes da inexistência de candidatos inscritos a serem convocados.
- Com base na política pública vigente, o presente Processo Seletivo estará aberto exclusivamente aos portadores de, **NO MÁXIMO**, certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente), que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o último dia de matrícula deste Processo Seletivo, 18 anos completos.
 - 3.1 Metade das vagas ofertadas será destinada aos candidatos que CURSARAM integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em consonância com a Lei Nº. 12.711, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e a Portaria Normativa Nº. 18/2012, do Ministério da Educação.**
 - 3.1.1 Metade das vagas de que trata o item 3.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;**
 - 3.1.2 Serão reservadas 57,8% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**

3.1.2.1 O percentual de que trata o item 3.1.2 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II, Art. 2º, do Decreto 7.824.

- 4 Em conformidade com a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 5 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 3 deste Edital.
- 6 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 7 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

- 8 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **17 de março, a partir das 14h00min, a 23 de março de 2017, até 18h00min**, horário local.
 - 8.1 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento informados no Anexo I deste Edital.
 - 8.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 9 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 9.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário**. O candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro.
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 9.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.
 - 9.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima**. Caso alguma informação esteja incorreta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija-a.
 - 9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
 - 9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.
 - 9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 9.6 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 11 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 12 **Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno ou do campus pelo candidato.**

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 13 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **processo da ordenação crescente do número da inscrição** dos candidatos regularmente inscritos.
- 13.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN atribui número de inscrição crescente aos candidatos que realizam integralmente o procedimento II do item 9.1 deste Edital.
- 13.2 Serão considerados APROVADOS os candidatos que ordenados, conforme descrito no item 3, totalizarem o número de vagas a cada curso/campus. Os demais candidatos, a cada curso/campus, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 24 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **27 de março de 2017** no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
- 25 Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para cinco situações: uma geral e quatro diferenciadas.
- 25.1 A **Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência)** será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
- 25.2 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, pelos candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que **declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.
- 25.3 Serão publicadas as seguintes Listas de Aprovados Diferenciadas, respeitando-se o previsto no subitem 3.1 deste Edital e seus subitens:
- I. **Lista de Aprovados Diferenciada I (L1):** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - II. **Lista de Aprovados Diferenciada II (L2):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - III. **Lista de Aprovados Diferenciada III (L3):** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - IV. **Lista de Aprovados Diferenciada IV (L4):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 26 A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes da Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência), e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Aprovados Diferenciadas.
- 27 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 28 Os resultados deste Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS

- 29 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverão realizar sua pré-matrícula na diretoria acadêmica responsável pelo curso, no **período de 30 e 31 de março de 2017**, em dias úteis, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 29.1 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 29.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.
- 30 No ato da pré-matrícula, **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
 - e) Histórico escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original);
 - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior; e
 - j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

- 31 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas Geral (ampla concorrência), L3 e L4**, que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da Organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 29 deste edital.
- 32 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 e L2** deverão, **OBRIGATORIAMENTE, além da documentação relacionada no item 30**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

32.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1 e L2 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise socioeconômica.

32.2 O candidato aprovado nas **Listas L1 e L2** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada a seguir ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido ou receber parecer **DESFAVORÁVEL na análise socioeconômica**, será **eliminado** do processo seletivo.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

33 A critério da equipe de avaliação socioeconômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

34 Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

34.1 No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

34.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- 35 A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimentos de avaliação socioeconômica.
- 36 O resultado preliminar da análise socioeconômica e consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1 e L2** será publicado no sítio do *Campus* ofertante da vaga (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/>), a partir do **dia 05 de março de 2017**, e o resultado final a partir do **dia 07 de abril de 2017**.
- 37 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 38 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

- 59 Caberá recurso à Organização do Processo contra o resultado preliminar da análise socioeconômica, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 60 Para interpor recurso contra o resultado preliminar da análise socioeconômica, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no setor de Protocolo do *campus* para o qual se inscreveu.
- 61 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 62 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise Socioeconômica.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 66 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 29 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 67 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera Geral** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **03 de abril de 2017** através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus*.
 - c) Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do Campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
 - d) A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1 e L2 estará condicionada ao resultado de sua avaliação socioeconômica. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1 e L2** deverão apresentar a documentação prevista nos itens 30 e 32 deste Edital e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise socioeconômica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 68 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 69 O candidato classificado e matriculado, em curso presencial, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 67 e seus subitens.
- 70 O estudante não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo *campus* ou em diferentes *campi* do IFRN nas seguintes situações, independente da modalidade de ensino:
- a) Em mais de um curso de pós-graduação *latu sensu*;
 - b) Em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*;
 - c) Em mais de um curso de graduação;
 - d) Em mais de um curso técnico de nível médio.
- 71 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.**
- 72 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 73 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 74 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
- 75 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de março de 2017.

TICIANA PATRICIA DA SILVEIRA CUNHA
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Anexo ao EDITAL Nº. 15/2017-PROEN/IFRN
ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPI

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefones: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefones: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefones: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h